Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

E TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Procedimento Administrativo simplificado tem como objeto a fixar a despesas de manutenção **Consorcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar CIALAR** para o exercício de 2026 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, para o exercício de 2026.

DESPESA		TOTAL/ANO
Receitas previstas		**294.168,03**
Município de Piratuba – Participação no Consórcio	294.168,03	
TOTAL		**294.168,03**

2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Os valores para o exercício de 2026 foram aprovados, conforme reunião de prefeitos de municípios participantes do consorcio conforme ata anexo.

3.1. O CONTRATANTE Município de Piratuba entregará a CONTRATADA no ano de 2026 o valor total de R$ 294.168,03(duzentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e oito reais e três centavos, para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo **Consorcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar CIALAR** no exercício de 2026.

3.2. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

4. DA FINALIDADE

4.1.Com a contratação da **Consorcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar CIALAR** espera-se alcançar os seguintes resultados

4.1.1.Disponibilizar atendimento com acolhimento as crianças e adolescentes do município de Piratuba; sendo efetuado o pagamento mensal dependendo se haver ou não demanda de crianças acolhidas

5. DO PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO deverá pagar mensalmente dos serviços utilizados em 08 parcelas iniciando mês de maio de 2026 mensais conforme Contrato de Rateio nº 000000/2026.

6. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Contrato de Rateio nº 01/2026.

6.2. A gestão e fiscalização do presente contrato ficará a cargo do município.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CIALAR manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4320/64, e observará as instruções emitidas pelos tribunais de contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.5 O CIALAR encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO;

7.1. Fica designado conforme Decreto 2336/2025 o Gestor de Contrato o servidor Maria Luiza Colpani e a Fiscal de Contrato, servidora Ivete da Motta Azeredo, com finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8. DO FORNECEDOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR
Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba
CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744

CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

9. DAS DOTAÇÕES

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária de 2026.

DESPESA		TOTAL/ANO
DESPESAS CORRENTES	Valor mensal	**Valor anual**
31.71.70.00 – transferências a Consorcios Públicos	20.552,94	**164.423,49**
3.3.71.70.00 – Transferencias a Consórcios Públicos	10.791,00	**86.328,04**
4.4.71.70.00 — transferências em Consórcios Públicos	5.427,06	**43.416,50**
TOTAL DO MUNICÍPIO	36.771,00	**294.168,03**

10. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

10.1. Considerando a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no inciso no inciso "IX" do Art.75 da Lei 14.133/2021, onde consta:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

10.2. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1514/2019.

Piratuba – SC, 19 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Data: 19/05/2026 15:18:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social